



MARÇO DE 2022 | EDIÇÃO 1

GUIA DE USO - REGISTRO DE OBJETOS

Instruções para a obtenção do Registro de Objeto junto ao Inmetro, bem como sua importância e atualizações necessárias conforme a Portaria Inmetro nº258/2020

CONFIRA O QUE ESTÁ
DENTRO DO GUIA:

1. Introdução
2. Registro do Objeto
3. Como saber se meu produto precisa do Registro de Objeto?
4. Produtos Certificados pela ABNT passíveis de Registros
5. A atuação da ABNT
6. Como dar entrada no Registro?
7. Acesso ao Orquestra
8. Abertura de Novos processos no Orquestra
9. Atualização dos documentos e informações do registro
10. Suspensão e Cancelamento

INTRODUÇÃO

Elaborado por ABNT Certificadora

O Registro de Objeto é um importante instrumento pelo qual o Inmetro autoriza a comercialização de um produto ou serviço, que possui sua conformidade avaliada compulsoriamente.

A obtenção e constante atualização das informações do Registro de Objeto, via sistema Orquestra, é responsabilidade do fornecedor, sendo este o responsável legal pelo produto/serviço.

Tais responsabilidades geralmente são acompanhadas de muitas dúvidas e preocupações das empresas, que buscam evitar eventuais infrações perante a Lei. Este Guia foi desenvolvido para contribuir e esclarecer os principais questionamentos sobre o tema.



REGISTRO DE OBJETO

O registro de produtos, insumos e serviços, também conhecido como Registro de Objeto, conforme regulamentado pela **Portaria Inmetro nº 258/2020**, é o ato pelo qual o Inmetro, na forma da lei, autoriza a utilização do Selo de Identificação da Conformidade e comercialização do objeto. A concessão do registro é condicionada à existência de um Atestado de Conformidade.



VOCÊ SABE O QUE É O SISTEMA ORQUESTRA?

O Sistema Orquestra é a plataforma de gerenciamento de processos, utilizada pelo Inmetro para automatizar seus serviços. O **Registro de Objeto** é um dos serviços geridos por esse sistema.



COMO SABER SE MEU PRODUTO PRECISA DO REGISTRO DE OBJETO?

A consulta da lista de produtos e serviços passíveis de registro pode ser realizada através do link:

<http://registro.inmetro.gov.br/objetos/>



Registro de Objeto Consultar registros concedidos

Lista de produtos e serviços passíveis de registro: **76** Atualizado em: 09/03/2022

[Exportar para Excel](#) [Exportar para PDF](#) [Filtrar lista](#) [Produtos, serviços ou progr](#) [Pesquisar](#)

Programa de Avaliação da Conformidade	Mecanismo de avaliação da conformidade	Registro por	Periodicidade de manutenção	Periodicidade de renovação	Portaria Inmetro	Prazos
Acessibilidade em Embarcações Utilizadas no Transporte Coletivo de Passageiros	Declaração do Fornecedor	Modelo	12 meses	48 meses, 72 meses e 96 meses	274/2012	
Agente Redutor Líquido de NOx Automotivo - ARLA 32	Certificação	Modelo	12 meses	48 meses	139/2011	
Andadores Infantis	Certificação	Modelo	24 meses	48 meses	42/2018	
Aplicação, Reparo e Reforma de Revestimento Interno de Tanque de Carga Rodoviário destinado ao Transporte de	Declaração do Fornecedor	Serviço	12 meses	48 meses	595/2015	

Atualmente há escopos **Compulsórios** que **NÃO** exigem o **Registro de Objetos**.

É importante estar alerta para possíveis modificações requeridas pelo Inmetro.



COMO SABER SE MEU PRODUTO PRECISA DO REGISTRO DE OBJETO?

A Portaria do Inmetro que dá publicidade aos **Requisitos de Avaliação da Conformidade (RAC)** específica do seu produto ou serviço é o documento mais indicado para constatar a necessidade (ou não) de obter o Registro de Objeto.

Os **RACs Consolidados** já trazem essa informação de forma padronizada, quanto a necessidade do Registro de Objeto, como mostrado no exemplo a seguir, referente a Portaria 143/2021 do escopo de Berços Infantis.

“ Art. 7º Após a certificação, os berços infantis, importados, distribuídos e comercializados em território nacional, a título gratuito ou oneroso, devem ser registrados no Inmetro, considerando a Portaria Inmetro nº 258, de 6 de agosto de 2020, ou substitutiva.

§ 1º A obtenção do registro é condicionante para a autorização do uso do Selo de Identificação da Conformidade nos produtos certificados e para sua disponibilização no mercado nacional.

”

A consulta dos RACs específicos pode ser realizada através do link:

<http://inmetro.gov.br/qualidade/rtepac/compulsorios.asp>



Berços infantis - Perguntas frequentes	Produto	☰	Certificação	Inmetro	PAC	Portaria n.º 143 de 22/03/2021
--	---------	---	--------------	---------	-----	--

Lista de produtos

1. Berço infantil, incluindo os fabricados sob medida, compreendendo também os berços dobráveis, conversíveis – quando na posição de berço –, de balanço e de movimento pendular.



Há escopos em que pode ser necessário obter autorização de outros Órgãos Competentes para a comercialização dos produtos, como por exemplo, os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) com o Ministério do Trabalho e a Potência Sonora de Aparelhos Eletrodomésticos, com o IBAMA.



PRODUTOS CERTIFICADOS PELA ABNT PASSÍVEIS AO REGISTRO

ESCOPO	PORTARIA
Agente Redutor Líquido de NOx Automotivo - ARLA 32	Portaria 213/2021
Barras e Fios de Aço Destinados a Armaduras para Estruturas de Concreto Armado	Portaria 139/2021
Berços Infantis	Portaria 143/2021
Cabos de Aço de Uso Geral	Portaria 367/2021
Cadeiras de Alimentação para Crianças	Portaria 168/2021
Cadeiras Plásticas Monobloco	Portaria 166/2021
Caldeiras e Vasos de Pressão de Produção Seriada	Portaria 120/2021
Centrífugas de Roupas	Portaria 144/2021
Componentes Automotivos	Portaria 145/2022
Componentes Automotivos de Motocicletas, Motonetas, Ciclomotores, Triciclos e Quadriciclos	Portaria 71/2022
Componentes de Bicicletas de Uso Adulto	Portaria 202/2021
Equipamentos de Aquecimento Solar de Água	Portaria 420/2021
Equipamentos para Consumo de Água	Portaria 102/2022



PRODUTOS CERTIFICADOS PELA ABNT PASSÍVEIS AO REGISTRO

ESCOPO	PORTARIA
Escadas Metálicas Domésticas	Portaria 219/2021
Extintores de Incêndio	Portaria 108/2022
Fogões e Fornos a Gás de Uso Doméstico	Portaria 8/2022
Fornos Elétricos Comerciais	Portaria 267/2021
Indicadores de Pressão para Extintores de Incêndio	Portaria 109/2022
Líquidos para Freios Hidráulicos para Veículos Automotores	Portaria 456/2021
Pneus Novos	Portaria 379/2021
Pó para Extinção de Incêndio	Portaria 218/2021
Recipientes Transportáveis para Gás Liquefeito de Petróleo (GLP)	Portaria 303/2021
Requalificação de Recipientes Transportáveis para Gás Liquefeito de Petróleo (GLP)	Portaria 160/2021
Rodas Automotivas	Portaria 501/2021
Tubos de Aço-Carbono para Usos Comuns e Tubos de Aço-Carbono para Usos em Altas Temperaturas	Portaria 435/2021
Ventiladores de Mesa, Parede, Pedestal e Circuladores de Ar	Portaria 299/2021

As portarias estavam vigentes até a divulgação do presente Ebook, porém, a critério do Inmetro, podem passar por alterações ou ainda, serem revogadas por portarias de aperfeiçoamentos dos Requisitos de Avaliação da Conformidade.



A ATUAÇÃO DA ABNT

A certificação de produtos é realizada por um **Organismo de Certificação de Produtos – OCP**, estabelecido no país e acreditado pelo Inmetro, como a **ABNT**, que também é responsável por emitir o certificado de conformidade do produto.

O certificado deve ser cadastrado no **ProdCert** pela ABNT para que seja possível obter o **Registro do Objeto**.



PRODCERT

O sistema é dividido em **3 módulos**. O módulo web possibilita a consulta em toda a base de certificados cadastrados, cujas informações são de responsabilidade dos organismos de avaliação da conformidade (OAC). Para realizar a consulta basta acessar o link:

<http://www.inmetro.gov.br/prodcert/produtos/busca.asp>



O Registro de Objeto não pode ser solicitado por um OCP, tendo em vista a impossibilidade de ser delegado a terceiros a responsabilidade por uma atividade que afeta diretamente a permissão para a fabricação e comercialização do seu produto



O Registro de objeto deve ser solicitado pelo Fornecedor, isto é, “Pessoa física ou jurídica, pública ou privada, nacional ou estrangeira, legalmente estabelecida no país, que desenvolve atividades de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, recuperação, reparação, distribuição ou comercialização do produto ou prestação de serviços”.

COMO DAR ENTRADA NO REGISTRO?

Solicitar o registro de objeto

- 1 Acessar o sistema Orquestra através do link <https://orquestra.inmetro.gov.br/inmetrobcweb/> e solicitar a Análise de Registro de objeto (PO61).

Atendimento Imediato

Gerar GRU e pagar a taxa vinculada a obtenção do registro de objeto

- 2 Emissão da Guia de Recolhimento da União (GRU) a ser gerada a partir de um link do Orquestra, iniciado na etapa 1 – e pagamento da taxa na rede bancária.

Duração de aproximadamente 1 dia útil

Recebimento do Registro de objeto de um produto ou serviço

- 3 Verificação do deferimento do pedido de Registro de objeto de um produto ou serviço no sistema Orquestra.

Duração de até 60 dia(s) corrido(s)



ACESSO AO ORQUESTRA

Para acessar o site, basta seguir o link: <https://orquestra.inmetro.gov.br> e clicar no botão “Entrar com GOV.BR”.



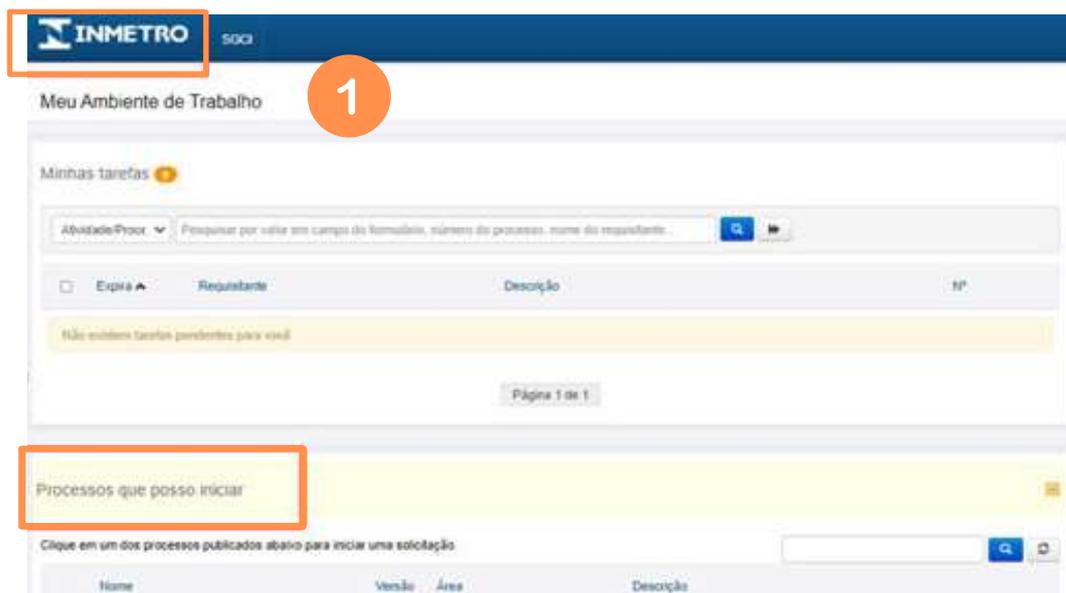
Para ter acesso a plataforma, o membro da empresa deverá fornecer seu CPF e continuar com o procedimento de cadastro. Caso seja cadastrado, será necessário informar somente a senha de acesso

Assim que confirmado na plataforma Orquestra o cadastro, deverá ser solicitado ao Representante Legal ou sócio que delegue ao usuário a abertura de processos, para o usuário ter acesso aos processos desejados, conforme detalhado no [manual de representante legal ou sócio](#).

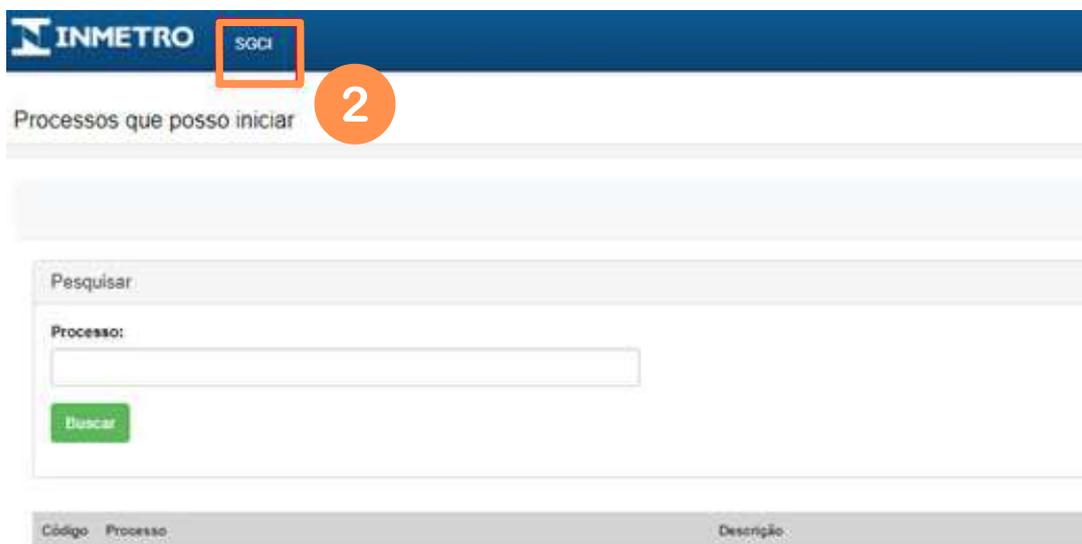
Após delegada a abertura de processos para o membro, ele deverá logar novamente na plataforma e ir no menu **SGCI (Sistema de Gestão de Clientes do Inmetro) > HOME**. O membro então receberá uma mensagem de sucesso informando um link para abertura dos processos autorizados.

ABERTURA DE NOVOS PROCESSOS NO ORQUESTRA

Para abrir novos processos o delegado deverá acessar a home do Orquestra **(clcando no ícone do Inmetro)**, e acessar os processos na parte inferior.



Ou ainda, poderá acessar o menu **SGCI > Processos que eu posso iniciar**.



ATUALIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES DO REGISTRO



Após a Manutenção ou Renovação da certificação, determinada pelo **RAC específico** do produto, é necessário realizar a atualização da documentação do Registro. No caso da Certificação, o prazo para a primeira Manutenção contará a partir da data de concessão do certificado pela ABNT.

É responsabilidade do **Fornecedor** atualizar os documentos emitidos imediatamente após a manutenção e renovação dos processos de avaliação da conformidade no Sistema Orquestra, independente do recebimento de alertas automáticos no e-mail cadastrado.



O Fornecedor pode ter o Registro **suspenso** pelo Inmetro se não manter atualizada a documentação no Orquestra.

CARTAS DE CONFIRMAÇÃO DA MANUTENÇÃO



As cartas de Confirmação da Manutenção são enviadas pela ABNT após a conclusão da manutenção da certificação. Após o envio da carta, o Fornecedor deve atualizar a documentação pertinente no Orquestra a fim de manter ativo o Registro do Objeto.

✓ ATUALIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS

A atualização da documentação implica em uma nova declaração de veracidade dos documentos e informações e/ou no aceite de um novo **Termo de Compromisso**.

SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

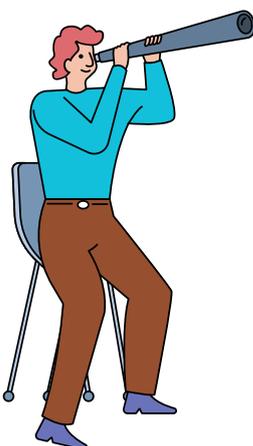
Quando cancelado, o Fornecedor fica impedido de fabricar, importar e comercializar o produto no mercado. O cancelamento do Registro revoga automaticamente a autorização para utilização do Selo de Identificação da Conformidade do Inmetro.

Nos casos de cancelamento ou suspensão, o fornecedor deve interromper toda e qualquer publicidade dada ao produto, insumo ou serviço até a sua regularização.

SUSPENSÃO DO REGISTRO

O registro é suspenso nos seguintes casos:

- Fabricação ou importação de um produto ou insumo para comercialização ou prestação de serviço com registro inativo;
- Constatação de fraude ou falsidade as declarações ou provas documentei apresentadas em qualquer etapa do processo.



Para essas e outras informações, nos siga nas redes sociais ou acesse nosso site: abnt.org.br

